



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 374 DE 14 DE MARÇO DE 2007.

**Autor: André Inácio dos Santos - Taffarel**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A BANDA MUNICIPAL DE MESQUITA, SITUADA NA PRAÇA JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO S/N – CENTRO – MESQUITA - RJ”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica declarado de Utilidade Pública a Banda Municipal de Mesquita, situada na Praça João Luiz do Nascimento S/Nº – Centro – Mesquita – RJ.

**Art. 2º** – A entidade se obriga, a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de suas atividades, o qual só será dispensado por prévia e expressa autorização do poder concedente.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito a presente concessão, se forem desvirtuadas as finalidades estabelecidas no seu Estatuto ou desrespeitado o disposto no artigo 2º, do presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 14 de março de 2007.

**Artur Messias da Silveira**